



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados, referente à: **AQUISIÇÃO PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA COMO PARTE DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM FOCO NO ESTÍMULO À AUTONOMIA, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PROJETO APROVADO PELO TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (TJMG)**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Máquinas de costura overloque 127 v. (ANEXAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA)	Unidade	02	R\$2.456,66	R\$4.913,32
02	Máquinas de costura reta 127 v. (ANEXAR CATALOGO JUNTO A PROPOSTA)	Unidade	06	R\$1.547,96	R\$9.287,79

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 14.201,11** (Quatorze mil, Duzentos e Um reais e Onze Centavos).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1.4- OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGOS E/OU MANUAIS TÉCNICOS DE TODOS OS ITENS, DE FORMA A COMPROVAR O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

II - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Executar o projeto aprovado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG comarca de Brazópolis, visando ampliar as ações de inclusão produtiva, desenvolvimento de habilidades manuais e convivência social, por meio da aquisição de oito máquinas de costura novas, destinadas às oficinas de artesanato e costura realizadas com os usuários acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). As atividades visam estimular a autonomia, o protagonismo social e a geração de renda, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a valorização do trabalho artesanal como meio de expressão e inclusão social.

III – DA FISCALIZAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- A fiscalização bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO.

3.2- O prazo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

3.2.1- O prazo descrito no item 3.2 poderá ser negociado e prorrogado mediante solicitação da empresa contratada ao Setor solicitante, constando justificativa e novo prazo para entrega.

3.3- A entrega deverá ocorrer num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de liberação das ordens de compra, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado no endereço Praça Sagrado Coração, Nº89, Centro, Brazópolis/MG ou no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, localizado no endereço Rua Sebastião Tobias



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Rosa, N°241, Centro, Brazópolis/MG. Durante a semana, de segunda a sexta feira das 08h às 11h ou das 13h às 16h.

IV - DO ACEITE DO OBJETO:

4.1. O aceite do(s) objeto(s) se dará(ão) após a entrega dos equipamentos, mediante verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação, incluindo o pleno funcionamento dos equipamentos, integridade física e presença de todos os acessórios e manuais.

4.2. Em caso de incompatibilidade de objeto licitado para com o objeto entregue, após avaliação do Setor Solicitante, a empresa vencedora será notificada e, dentro dos prazos responsabilizada conforme Lei 14.133/2021.

V- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01.08.245.0008.2316 – 4.4.90.52.00 Ficha: 00258 Fonte: 1.660.000.0000	Bloco de Proteção Social Básica – Equipamentos E Material Permanente
02.07.01.08.122.0008.2315 – 4.4.90.52.00 Ficha: 00235 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social – Equipamentos E Material Permanente

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados de Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se referisse a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato;
- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



3- Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

6.2- a CONTRATADA obriga-se:

1- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias Municipais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

5- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6- A cumprir todos os requisitos dispostos no item 3 desse termo.

6.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);

g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

VIII - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

7.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.


Josiane Aparecida Lisboa de Melo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social